



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O CONSORCIO PÚBLICO RIO GUANDU.**

**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sua sede na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, situada na Av. Luiz Obermüller Filho, nº. 85 – Centro, CEP 29.615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **FLORISVALDO KESTER**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº.924.586.537-15, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101, 1º Andar, Bairro Centro – Afonso Cláudio – E. Santo CEP: 29600-000 – Tel: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.270.946/0001-01**, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CHISTIANO STADETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 003.755.567-70, doravante têm entre si ajustado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1007 – E-mail: [administracao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:administracao@laranjadaterra.es.gov.br) CNPJ nº 31.796.097/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 126.714,90 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos)**, em parcela única até o dia 25 de fevereiro de 2021 ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais sendo elas pagas até o dia 25 de cada mês do corrente exercício financeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>008</b>	<b>SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Rio Guandu
Elemento de Despesa:	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	<b>R\$ 82.732,15</b>	
Elemento de Despesa:	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	<b>R\$ 38.907,75</b>	
Elemento de Despesa:	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte de Recurso:	10010000	Recursos Ordinários
Valor:	<b>R\$ 5.075,00</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra – ES – CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1007 – E-mail: [administracao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:administracao@laranjadaterra.es.gov.br) CNPJ nº 31.796.097/0001-14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto Social do CONSÓRCIO c/c com Art. 10, XV da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME**

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS**

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Laranja da Terra – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Laranja da Terra/ES, 21 de Janeiro de 2021.

**FLORIVALDO KESTER**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**CONSORCIADO**

**CHISTIANO STADETTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**  
**CONSÓRCIO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021.**

**CONSORCIADO:** Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**CONSORCIO:** Consórcio Público Rio Guandu.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.714,90.

**VIGÊNCIA:** 21/01/2021 a 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO:</b>	008	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
<b>Unidade Orçamentária:</b>	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>Código:</b>	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Rio Guandu
<b>Elemento de Despesa:</b>	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 82.732,15</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 38.907,75</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.075,00</b>	

Av. Luiz Obermüller Filho, n.º 85 - Centro - Laranja da Terra - ES - CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1007 - E-mail: [administracao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:administracao@laranjadaterra.es.gov.br) CNPJ n.º 31.796.097/0001-14

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021.**

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONSORCIO: Consórcio Público Rio Guandu.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

VALOR GLOBAL: **R\$ 126.714,90.**

VIGÊNCIA: 21/01/2021 a 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO:</b>	008	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
<b>Unidade Orçamentária:</b>	011	Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>Código:</b>	008011.1854400242.075	Consórcio Público do Rio Guandu
<b>Elemento de Despesa:</b>	31717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 82.732,15</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	33717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 38.907,75</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	44717000000	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos
<b>Fonte de Recurso:</b>	10010000	Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.075,00</b>	